

ATO CONVOCATÓRIO
FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CSSBC

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. As empresas que tiverem interesse em participar deverão encaminhar proposta comercial, incluindo a descrição detalhada do produto e/ou serviço proposto.

1.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e *e-mail* da participante.

1.1.2. Serão aceitas todas as coletas de preços, realizadas via portal Bionexo, desde que, todos os participantes especifique descrição detalhada do produto ofertado e/ou serviço ofertado.

1.2. As propostas deverão ser encaminhadas contemplando todas as condições do produto e/ou serviço ofertado, como marca, dimensões, nº de registro, validade, embalagem, prazo de entrega, bem como mencionar informação sobre o faturamento mínimo, se houver.

1.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

1.4. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

1.5. Somente serão autorizadas as aquisições e/ou contratações com o Fornecedor participante que estiver com toda a documentação obrigatória vigente, sendo:

| |
|--|
| 1. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) |
| 2. Prova de regularidade com a Fazenda Pública - Federal (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007) |
| 3. Prova de regularidade do FGTS (CRF) |
| 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11 |
| 5. Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade |
| 6. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) |
| 7. Prova do registro nos órgãos competentes, quando couber |
| 8. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica – obrigatório para fabricante e distribuidor |
| 9. Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada ou do serviço/produto a ser comercializado, registrado no órgão competente, quando necessário |

1.6. O cadastramento do fornecedor não impossibilita a faculdade de revisão, a todo e qualquer momento, do cadastro e classificação, bem como de seu cancelamento, suspensão e/ou exclusão a qualquer tempo pelo CSSBC.

1.7. As empresas cadastradas deverão manter-se durante toda a validade de seus cadastros nas mesmas condições de regularidade que ensejaram a aprovação destes, devendo informar imediatamente o CSSBC toda e qualquer alteração que houver.

1.8. Cadastramento de matriz e filial. Os requisitos aqui apresentados contemplam, basicamente, a sede das empresas que desejam cadastrar-se. Entretanto, as unidades do fornecedor com potencial de assinar contratos com o CSSBC, bem como de emitir notas fiscais para prestação de serviços ou fornecimento de produtos, devem estar devidamente cadastradas.

1.9. Nos casos em que a matriz e filial estiverem estabelecidas em locais diferentes, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Para o cadastramento da filial é obrigatório que a matriz esteja cadastrada. A matriz e a filial devem apresentar, em separado, toda a documentação de habilitação jurídico-fiscal, econômico-financeira e capacidade técnica.
- b) Nos casos em que os tributos da filial forem recolhidos de forma centralizada pela matriz, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal. Por outro lado, se a matriz declarar que não recolhe determinado(s) tributo(s), quando, por exemplo, exercer apenas atividades administrativas, o seu recolhimento deve ser comprovado pela respectiva filial.
- c) A validade do cadastro da filial segue a validade do cadastro da matriz, independentemente do tempo de entrada dos documentos da filial no CSSBC.

2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais individualmente embalados em invólucro, que comprove a barreira microbiana e abertura asséptica, de acordo com a legislação da ANVISA e do Ministério da Saúde (nos casos de descartáveis estéreis).

2.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, bem como em embalagens que garantam a proteção, reunindo assim, as condições necessárias à perfeita conservação de todas as características de fabricação.

2.3. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, o transporte de entrega e retirada de todos os materiais solicitados, devendo atender, rigorosamente, todos os prazos estipulados neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA fornecerá os materiais na quantidade solicitada, de modo que, estes produtos serão de uso exclusivo ao atendimento direto as necessidades da CONTRATANTE.

2.5. Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da entrega à CONTRATANTE.

2.6. O Fornecedor deverá garantir o fornecimento do produto, da marca, do prazo e do valor ofertado na proposta pelo período acordado na Ordem de Compra.

2.7. Caso o Fornecedor não cumpra as condições propostas, o CSSBC poderá realizar formalmente o registro da ocorrência, podendo cancelar a Ordem de Compra emitida para adquirir o produto de outro concorrente, bem como impedir o mesmo de participar de outros processos de cotação do CSSBC.

- 2.8. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos, materiais de Enfermagem, materiais diversos de almoxarifado e outros materiais padronizados, as entregas somente deverão ser realizadas após envio da Programação elaborada pelo setor de Planejamento e Controle de Produção (PCP) do CSSBC, nos locais, datas e quantidades indicadas.
- 2.9. Quando se tratar de serviços, equipamentos ou materiais classificados como não padrão (eventuais), a empresa deverá atender a orientação da área técnica responsável do CSSBC.
- 2.10. Todos os produtos e serviços deverão ser fornecidos conforme especificações descritas no processo de coleta de preços, salvo se na tramitação do processo, o CSSBC considerar viável alterá-los, abrindo oportunidade aos participantes para reverem o escopo e o preço.
- 2.11. Antes da entrega, o Fornecedor se obriga a inspecionar os produtos, quanto a sua conformidade com as especificações do pedido, qualidade, peso e dimensões, embalagem, marca, bem como quanto a existência de quaisquer danos nos produtos ou em suas embalagens.
- 2.12. O Fornecedor se obriga a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado dos produtos, por todos os meios apropriados, bem como a utilizar todos os equipamentos e acessórios adequados em seu manuseio.
- 2.13. O Fornecedor deverá organizar o transporte dos produtos até o local de entrega, de forma a evitar danos aos mesmos, bem como descarregá-los de forma segura.
- 2.14. O Fornecedor se obriga a organizar as entregas dos produtos/serviços de forma a não causar transtornos ou prejuízos às atividades desenvolvidas pelo CSSBC e/ou terceiro, não podendo determinada obrigação justificar eventuais atrasos, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis (casos fortuitos ou de força maior).
- 2.15. No caso da data de entrega coincidir com feriado, as entregas poderão ser feitas antecipadamente ou posteriormente, desde que com prévia concordância entre as partes.
- 2.16. Os prazos de entrega estabelecidos em cada pedido são considerados improrrogáveis, exceto nos casos devidamente justificados e acordados com o setor de Planejamento do CSSBC.
- 2.17. Caso um produto/serviço não seja entregue/realizado no prazo especificado, se faculta ao CSSBC a possibilidade de cancelar o pedido pleiteando indenização, ou então aceitar as entregas/serviços atrasados, retendo do pagamento a indenização pré-fixada neste instrumento, independente de notificação prévia a respeito do descumprimento.
- 2.18. O CSSBC se reserva o direito de recusar as entregas parciais, divergentes, antecipadas ou atrasadas e, em tais casos, poderá devolver os produtos e cancelar a Ordem de Compra.
- 2.19. Caso seja identificada qualquer divergência, o CSSBC poderá solicitar ao Fornecedor carta de correção no momento do recebimento do serviço/produto, ficando a seu exclusivo critério o recebimento ou não.
- 2.20. O CSSBC poderá verificar o progresso e a execução adequada de cada pedido, sendo-lhe possibilitado conduzir quaisquer investigações e testes de qualidade que considerar necessário.
- 2.21. O Fornecedor deverá notificar imediatamente o CSSBC, por escrito, sobre qualquer atraso, falta de material/produto ou transtorno, e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do problema, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar que ocorram novamente, se comprometendo a tomar todas as medidas necessárias para realizar com brevidade a entrega pendente.

2.22. O Fornecedor declara cumprir rigorosamente o disposto na legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante o CSSBC, órgãos ambientais e terceiros por todos e quaisquer danos e prejuízos que, por sua culpa ou omissão, inclusive de seus prepostos, venham acusar.

2.23. Ressalta-se a necessidade de cumprimento das disposições da Portaria nº 85, de 17 de Outubro de 1996, do IBAMA, diligenciando para que a emissão de fumaça preta dos veículos utilizados no transporte fique dentro do limite permitido.

2.24. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

3. Faturamento

3.1. O Fornecedor deverá emitir as notas fiscais eletronicamente, sempre com valores, quantidades e dados da empresa de acordo com a Ordem de Compra encaminhada.

3.2. O CSSBC pagará ao Fornecedor o pactuado na Ordem de Compra, exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo indicar no documento o número de sua conta corrente pessoa jurídica, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

3.2.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos, via cobrança bancária.

3.3. O prazo para pagamento dos produtos/serviços será o acordado na Ordem de Compra e será iniciada a contagem a partir do efetivo RECEBIMENTO dos produtos e ou serviços.

3.3.1. “Todas as notas fiscais em seu conteúdo original devem ser emitidas com os seguintes dizeres: Despesa custeada com recursos do Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, firmado com o Município de São Bernardo do Campo.”

3.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, por estar em desacordo com o descrito neste instrumento, o prazo previsto no presente item será suspenso até a alteração da Nota e reiniciado após sua correção.

3.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0025-70.

Endereço de fatura: Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP.

3.4. Havendo a efetivação de protestos de duplicatas indevidamente sacadas contra o CSSBC, o Fornecedor arcará com os custos para regularização e providenciará as respectivas cartas de anuência, diligenciando idêntica providência junto aos terceiros que eventualmente estejam envolvidos.

3.4.1. O Fornecedor responderá por eventuais danos de ordem moral e material que o CSSBC venha a sofrer em decorrência de protestos indevidamente realizados, se responsabilizando desde já pelos custos da sustação ou cancelamento do protesto.

3.5. O Fornecedor, neste instrumento, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento das contratações serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2022, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo.

3.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da Ordem de Compra acordada com a CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2022.

4. Responsabilidade do CSSBC

- 4.1. Será de responsabilidade do Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo:
- 4.1.1 Pagar ao Fornecedor pelos serviços/produtos adquiridos;
 - 4.1.2 Comunicar ao Fornecedor, por escrito e em tempo hábil, quaisquer mudanças nas presentes instruções ou alterações a serem adotados sobre assuntos relacionados a execução do serviço/entrega do produto;
 - 4.1.3 Designar um representante autorizado para acompanhar a entrega/execução dos serviços para dirimir as possíveis dúvidas existentes;
 - 4.1.4 Liberar o acesso do funcionário do Fornecedor aos locais onde serão realizados os serviços/entregas, devendo estes estarem devidamente identificados.

5. Direitos de Propriedade Intelectual

- 5.1. O Fornecedor garante que nem os produtos, nem a sua venda, infringirão ou violarão quaisquer marcas registradas, patentes, direitos autorais ou outros direitos legais de terceiros.
- 5.2. O Fornecedor deverá indenizar e manter o CSSBC isento de quaisquer ações ou pleitos, obrigações, perdas, honorários advocatícios, despesas e danos devidos ou incorridos de qualquer infração de direitos de propriedade intelectual.

6. Das Sanções Administrativas

- 6.1. O descumprimento das obrigações aqui previstas, bem como a não observância das especificações do processo de Coleta, sujeitará o Fornecedor ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre valor do pedido, respondendo ainda pelos danos e prejuízos a que der causa, bem como pelo pagamento das verbas relativas a honorários advocatícios, custas e demais despesas que se apresentarem.
- 6.2. No caso de atraso na entrega, o CSSBC terá direito, sem prejuízo de qualquer outra medida, à indenização pré-fixada e não compensatória, no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido, para cada dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a ser descontado da nota fiscal recebida.
- 6.2.1 O CSSBC deverá comunicar a decisão de retenção parcial do pagamento com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento da fatura.

7. Disposições gerais

- 7.1. O Fornecedor garante que não deu e que não dará quaisquer gratificações ou comissões, nem concorda e não concordará em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante do CSSBC.

8. Entregas

- 8.1. O Fornecedor deverá realizar as entregas conforme programação do setor Logística, apresentando materiais íntegros de acordo com as especificações técnicas de cada produto.
- 8.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, tendo como endereço a Rua Paulo Coppini, nº 35 – Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

ANEXO I

ITENS EM COMODATO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Materiais que permanecerão em comodato no Hospital de Clínicas Municipal:

| Quantidade | Material em Comodato |
|------------|--|
| 4 | Bandeja de vídeo mais materiais avulsos |
| 1 | Rack de vídeo contendo câmera, insuflador, monitor de 21 polegadas |
| 2 | Equipamentos geradores ultrassônicos |
| 1 | Pinça EH-40 |

SISTEMA DE VIDEOCIRURGIA

Características gerais:

Sistema de videocirurgia composto por: monitor de vídeo, insuflador de CO₂, micro câmera de vídeo, processadora de imagem, gravador de imagens, fonte de luz, cabo de fibra ótica e estante de aço.

Micro câmera de vídeo e processadora de imagem:

- Micro câmera digital com 3 chips (CCD) ou 1 chip (CMOS), com resolução FULL HD mínimo de 1920x1080 pixels, e sistema de cor NTSC/PAL;
- Micro câmera imersível, esterilizável com gás e plasma;
- Capacidade de registro de imagens com luminosidade mínima de 03 lux;
- Conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes;
- Função para ajuste White Balance;
- Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 03 metros;
- Conexões de saída de vídeo compatíveis com FULL HD com cabos de vídeo;
- Alimentação elétrica 127V/220V – 60Hz ou Bivolt automático;

Fonte de Luz:

- Iluminação por lâmpada xênon de no mínimo 300 watts ou por sistema de LED;
- Ajuste de intensidade de luz programável;
- Contador de horas com indicador de fim de vida útil da lâmpada;
- 02 (duas) lâmpadas sobressalentes de mesma potência, por equipamento;
- Alimentação elétrica 127V/220V – 60Hz ou Bivolt automático;
- 01 (um) cabo de fibra ótica, com comprimento de 3 (três) metros, resistente ao calor, com trava de segurança, por equipamento;
- 01 (um) cabo de alimentação elétrica, para processadora de imagem, por equipamento;

Monitor de Vídeo:

- Monitor grau médico de LED, de no mínimo 26 polegadas;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, sistema de cor PAL/NTSC;
- Entrada de vídeo (DVI, VGA, S-Vídeo e Vídeo Composto) compatível com a processadora de imagem;
- Formato de imagem 16:9;
- 01 (uma) fonte de alimentação elétrica, por equipamento;
- 01 (um) pedestal para monitor, por equipamento.

Insuflador de CO₂:

- Permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 30 litros/minuto;
- Permitir ajuste de pressão contínuo de no mínimo 0 a 25mmHg;
- Display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás;
- Circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro;
- Circuito de segurança para sobre pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarmes sonoro e visual;
- Alimentação elétrica 127V/220V – 60Hz ou Bivolt automático;
- 05 (cinco) mangueiras por equipamento para insuflação de CO₂ ao paciente com filtro acoplado;
- 02 (duas) mangueiras de alta pressão para conexão do insuflador ao cilindro ou rede de CO₂ com aproximadamente 3,0m de comprimento, por equipamento.

Gravador de Imagem:

- Gravador de CD/DVD que permita a gravação das imagens das videocirurgia.

Estante de aço para armazenamento dos equipamentos:

- Capacidade de armazenar todos os equipamentos e o cilindro de CO₂;
- Possuir porta frontal e traseira;
- O sistema de fechamento das portas dianteira e traseira deve ser realizado por chaves;
- Rodízios emborrachados e com freios.

No Break:

- Tipo senoidal, com potência e tensão compatíveis com todos os equipamentos do sistema;
- Autonomia para funcionamento em falta de energia para no mínimo 10 minutos;
- Bateria selada sem necessidade de manutenção;
- Alimentação em rede elétrica 127V/220V – 60Hz ou Bivolt automático.

ITENS FORNECIDOS SEM CUSTO E COM ESTOQUE PERMANENTE

| Bandeja Infantil | |
|--|----------------|
| Descrição | Unidade |
| Ótica 30"/5mm | 1 |
| Fibra Ótica | 1 |
| Cabo Monopolar – Macho/Fêmea | 2 |
| Mangueira de Insuflação | 1 |
| Aspirador e Irrigador 20cm | 1 |
| Gancho Hook 20cm | 1 |
| Agulhas Veress | 1 |
| Tesoura 20cm c/ Emp. s/ Cremalheira | 1 |
| Pinça Maryland 20cm c/ Emp. s/ Cremalheira | 1 |
| Porta Agulhas 20cm | 1 |
| Pinça Apreensão 20cm c/ Emp. c/ Crema Multifuncional | 1 |
| Pinça Apreensão Reforçada Serrilhada Cruzada c/ Emp. c/ Crema Multifuncional | 1 |
| Trocate 5mm x 7cm c/ Torneira | 3 |
| Mandril 5mm x 7cm | 3 |

| Bandeja de Tórax | |
|--|----------------|
| Descrição | Unidade |
| Pinça de Apreensão Foertes Curva Esquerda, 20mm de boca c/ Cremalheira | 1 |
| Pinça de Apreensão de Linfonodo, Curva Esquerda, 11mm de boca s/ Cremalheira | 1 |
| Pinça Empurrador de Nó Delicado, Empunhadura Axial c/ Mola Externa | 1 |
| Pinça de Apreensão Foerster Curva Esquerda, 20mm de boca c/ Cremalheira | 1 |
| Pinça de Apreensão 90°, 45mm de boca, s/ Cremalheira | 1 |

Solicitação: 78481
 Solicitante: RAFAEL RAMOS
 Setor: 921 OPME
 Motivo: 8 COMPRA PARA REPOSICAO ESTOQUE

Data Solic.: 15/05/2023
 Data da Impressão: 15/05/2023
 Data Máxima: 22/05/2023
 Situação: ABERTA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA - CONSUMO BIMESTRAL

| Seq | Produto | Dados da Solicitação | | | | Dados da Última compra | | | |
|-----|--|----------------------|---------|------------|------------------|------------------------|------------|------|--------------|
| | | Clas.ABC | Unidade | Quantidade | Cons. Méd Mensal | Est.Atual | Quantidade | Data | Vlr Unitário |
| 29 | 17063 CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. 60MM PARA TECIDOS NORMAIS Especificação: REF - EGIA60AMT REF - ECR60B | C | UNIDADE | 3,00 | | | | | |
| 30 | 17064 CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. 60MM PARA TECIDOS VASCULARES Especificação: REF - EGIA60AVM REF - ECR60W | C | UNIDADE | 3,00 | | | | | |
| 20 | 16792 CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM P/ TECIDOS INTERM. Especificação: CARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE COM SEIS FILEIRAS DE GRAMPOS ALTERNADOS, LINHA DE GRAMPEAMENTO DE 45MM PARA TECIDO INTERMEDIÁRIO NORMAL/ESPESSE (70 GRAMPOS ABERTOS DE 3,8MM E FECHADOS DE 1,8MM). QUE POSSA SER UTILIZADO EM TROCATER DESCARTÁVEL DE 12MM E COMPATÍVEL AO GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO DE 45MM COTADO NESTE EDITAL. | C | UNIDADE | 3,00 | | | | | |
| 28 | 17062 CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM P/ TECIDOS VASCULARES | C | UNIDADE | 3,00 | | | | | |
| 27 | 17061 CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 45MM PARA TECIDOS NORMAIS | C | UNIDADE | 3,00 | | | | | |
| 21 | 16793 CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM P/ TECIDOS INTERM. Especificação: CARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE COM SEIS FILEIRAS DE GRAMPOS ALTERNADOS, LINHA DE GRAMPEAMENTO DE 60MM PARA TECIDO INTERMEDIÁRIO NORMAL/ESPESSE (88 GRAMPOS ABERTOS DE 3,8MM E FECHADOS DE 1,8MM). QUE POSSA SER UTILIZADO EM TROCATER DESCARTÁVEL DE 12MM E COMPATÍVEL AO GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO DE 60MM COTADO NESTE EDITAL. | C | UNIDADE | 3,00 | | | | | |
| 22 | 16795 CARGA GRAMPEADOR ENDOSC. LINEAR 60MM PARA TECIDOS ESPESSOS Especificação: CARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE COM SEIS FILEIRAS DE GRAMPOS ALTERNADOS, LINHA DE GRAMPEAMENTO DE 60MM PARA TECIDO ESPESSE (88 GRAMPOS ABERTOS DE 4,1MM E FECHADOS DE 2,0MM). QUE POSSA SER UTILIZADO EM TROCATER DESCARTÁVEL DE 12MM E COMPATÍVEL AO GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO DE 60MM COTADO NESTE EDITAL. | C | UNIDADE | 1,00 | | | | | |
| 4 | 16736 CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR 75/80MM VASCULAR | C | UNIDADE | 100,00 | | | | | |

Especificação: CARGA DE GRAMPOS 75 MM - DE TITÂNIO PARA DISPOSITIVO LINEAR CORTANTE, PARA TECIDO NORMAL, FECHAMENTO EM B, COM 1.5MM DE ALTURA DO GRAMPO FECHADO, 76 GRAMPOS, DISPOSTOS EM DUAS FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELAS, 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO E 73 MM, DE LINHA DE CORTE.

5 16738 CARGA P/ GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75MM P/ TECIDOS ESPESSOS C UNIDADE 1,00

Especificação: RECARGA PARA O NOVO GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 75 MM. POSSUIR LÂMINA DE AÇO TIPO 400 NA CARGA. COM COMPRIMENTO DE LINHA DE GRAMPOS DE 81 MM E LINHA DE CORTE DE 78 MM. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1,5 GRAMPOS ALÉM DA LINHA DE CORTE E 118 GRAMPOS NO TOTAL. COM POSSIBILIDADE DE SER AJUSTADA PARA 3 TAMANHOS DE ALTURA DE FECHAMENTO DE GRAMPO: PARA TECIDOS NORMAIS (FECHAMENTO DE 1,50MM), TECIDOS INTERMEDIÁRIOS (FECHAMENTO DE 1,80MM) E PARA TECIDOS ESPESSOS (FECHAMENTO DE 2,00MM).

25 16798 CARGA PARA ENDOGRAMPEADOR CURVO PARA TECIDOS ESPESSOS C UNIDADE 1,00

Especificação: REF - EGIARADMT
CARTUCHO DE RECARGA PARA GRAMPEADOR CURVO CORTANTE, ESTÉRIL, CONTENDO QUATRO FILEIRAS PARALELAS DE GRAMPOS ALTERNADOS, UMA LÂMINA DE BISTURI CURVA ENTRE A SEGUNDA E TERCEIRA FILEIRA DE GRAMPO, UMA BIGORNA, UMA ANILHA DE CORTE E UM PINO DE RETENÇÃO, QUE PODE SER ACIONADO MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE. O CARTUCHO DE RECARGA DEVE POSSUIR TAMBÉM 46 GRAMPOS DE TITÂNIO, COM ALTURA DE FECHAMENTO DE 2,00 MM.

2 16733 CÂNULA AVULSA P/ TROCARTE 11MM C UNIDADE 3,00

Especificação: CÂNULA AVULSA PARA TROCATER - 11 MM X 100 MM SEM LÂMINA, TRANSPARENTE COM RANHURA.

3 16734 CÂNULA AVULSA P/ TROCARTE 12MM C UNIDADE 5,00

Especificação: REF - ONBFCA12STF

CÂNULA AVULSA PARA TROCATER 12 MM X 100 MM SEM LÂMINA, RADIOLUCENTE.

23 16796 DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA RETIRADA DE ESPÉCIMES C UNIDADE 10,00

Especificação: REF - 173050G
DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PARA RETIRADA DE ESPÉCIMES DA CAVIDADE ABDOMINAL EM CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS, CONSTITUÍDO DE UM SACO DE POLÍMERO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10CM DE DIÂMETRO E 15CM DE PROFUNDIDADE, E UM BASTÃO PLÁSTICO, QUE APÓS ACIONADO, FECHA O SACO PLÁSTICO EVITANDO EVENTUAIS ROMPIMENTOS E CONSEQUENTES VAZAMENTOS DE FLUIDOS (SANGUE, BILE) E SÓLIDOS (CÁLCULOS, TECIDO).

24 16797 ENDOGRAMPEADOR CURVO CORTANTE 40MM C UNIDADE 10,00

Especificação: GRAMPEADOR CURVO CORTANTE, ESTÉRIL, PRÉ-CARREGADO COM UM CARTUCHO, COM OPÇÃO DE DISPARO MÚLTIPLO NUM ÚNICO PACIENTE. COM CABEÇA CURVA QUE DISPARE 4 LINHAS DE GRAMPOS DE TITÂNIO COM FECHAMENTO DE 2,00MM, CORTANDO SIMULTANEAMENTE ENTRE A SEGUNDA E A TERCEIRA LINHA DE GRAMPOS, CRIANDO UMA TRANSECÇÃO CURVA DE 40MM EM UM ESPAÇO DE 30MM. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O DISPARO ACIDENTAL DO GRAMPEADOR COM RECARGA UTILIZADA OU SEM RECARGA, E PINO DE RETENÇÃO NA PONTA DISTAL, ACIONADO MANUALMENTE OU AUTOMATICAMENTE. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA CIRURGIAS DE COLOPROCTOLOGIA.

6 16741 FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0 C UNIDADE 10,00

Especificação: REF - 2NT99320

FIO CIRÚRGICO DE ORIGEM SINTÉTICA, NÃO ABSORVÍVEL NO ORGANISMO. PERTENCE AO GRUPO DAS POLIAMIDAS E SUA OBTENÇÃO É DO SAL DE NYLON POLIMERIZADO COMPOSTO DE POLÍMEROS ALIFÁTICOS DO NYLON 6, 6.6. UTILIZADO NO AFRONTAMENTO DE BORDAS DE FERIDAS. SÃO INDICADAS EM SUTURAS DE PELE, PLÁSTICA COSMÉTICA, E

Especificação: APROXIMAÇÕES GERAIS DE TECIDOS INCLUINDO PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, OFTÁLMICOS, TENORRÁFIAS, MIORRÁFIAS E NEURORRÁFIAS.

10 16745 GRAMPEADOR CIRCULAR 21MM C UNIDADE 1,00

Especificação: REF - EEA2135

GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 21 MM - TIPO CURVO COM CABEÇA DESTACÁVEL, PERFIL BAIXO, COM BRODA DE PROTEÇÃO PARA GRAMPOS E TRAVA DE SEGURANÇA, USO DESCARTÁVEL, NAS MEDIDAS 21 MM, COM GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. SUTURA MECÂNICA EM CIRURGIAS CONVENCIONAIS.

7 16742 GRAMPEADOR CIRCULAR 25MM C UNIDADE 3,00

Especificação: REF - EEA25

GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL - 25 MM TIPO CURVO COM CABEÇA DESTACÁVEL, PERFIL BAIXO, COM BRODA DE PROTEÇÃO PARA GRAMPOS E TRAVA DE SEGURANÇA, USO DESCARTÁVEL, NAS MEDIDAS 25 MM COM GRAMPOS DE TITANIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. SUTURA MECÂNICA EM CIRURGIAS CONVENCIONAIS

8 16743 GRAMPEADOR CIRCULAR 28MM C UNIDADE 10,00

Especificação: REF - EEA 28

GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 29 MM - TIPO CURVO COM CABEÇA DESTACÁVEL, PERFIL BAIXO, COM BORDA DE PROTEÇÃO PARA GRAMPOS E TRAVA DE SEGURANÇA, USO DESCARTÁVEL, NAS MEDIDAS 29 MM COM GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. SUTURA MECÂNICA EM CIRURGIAS CONVENCIONAIS

9 16744 GRAMPEADOR CIRCULAR 33MM C UNIDADE 3,00

Especificação: REF - EEA33

GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL 33 MM - TIPO CURVO COM CABEÇA DESTACÁVEL, PERFIL BAIXO, COM BORDA DE PROTEÇÃO PARA GRAMPOS E TRAVA DE SEGURANÇA, USO DESCARTÁVEL, NAS MEDIDAS 33 MM COM GRAMPOS DE TITÂNIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COLO RETAIS CONVENCIONAIS

18 16790 GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 45MM C UNIDADE 3,00

Especificação: GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL, RECARREGÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE DISPARE SEIS FILEIRAS DE GRAMPOS ALTERNADOS E UMA LÂMINA EM FORMA DE "C" CORTANDO AO MEIO. COM SISTEMA DE COMPRESSÃO AVANÇADO DE 3 PONTOS, LINHA DE GRAMPEAMENTO DE 45MM E LINHA DE CORTE DE 42MM; PERMITE INTERCÂMBIO DE USO COM CARGA PARA TECIDO EXTRA VASCULAR, VASCULAR, NORMAL, INTERMEDIÁRIO, ESPESSE E MUITO ESPESSE; HASTE COM 34CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO BILATERAL DE 45°, ROTAÇÃO DE 360° E QUE POSSA SER UTILIZADO EM TROCATER DESCARTÁVEL DE 12MM.

19 16791 GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL 60MM C UNIDADE 5,00

Especificação: GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DESCARTÁVEL, RECARREGÁVEL, COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE DISPARE SEIS FILEIRAS DE GRAMPOS ALTERNADOS E UMA LÂMINA EM FORMA DE "C" CORTANDO AO MEIO. COM SISTEMA DE COMPRESSÃO AVANÇADO DE 3 PONTOS, LINHA DE GRAMPEAMENTO DE 60MM E LINHA DE CORTE DE 57MM; PERMITE INTERCÂMBIO DE USO COM CARGA PARA TECIDO EXTRA VASCULAR, VASCULAR, NORMAL, INTERMEDIÁRIO, ESPESSE E MUITO ESPESSE; HASTE COM 34CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO BILATERAL DE 45°, ROTAÇÃO DE 360° E QUE POSSA SER UTILIZADO EM TROCATER DESCARTÁVEL DE 12MM.

12 16749 GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 55/60 MM C UNIDADE 1,00

Especificação: REF - GIA6038S

GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 55 MM - COM DUAS LINHAS DE GRAMPEAMENTO EM TITÂNIO, DISPOSTO EM FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELAS, 57 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO E 53 MM DE LINHA DE CORTE, RECARREGÁVEL, PERMITINDO O INTERCÂMBIO DE CARGAS PARA TECIDO NORMAL E TECIDO ESPESSE EM UM ÚNICO PROCEDIMENTO.

11 16747 GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75 MM C UNIDADE 50,00

Especificação: GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75 MM - COM DUAS LINHAS DE GRAMPEAMENTO EM TITÂNIO, DISPOSTO EM FILEIRAS INTERCALADAS E PARALELAS, 77 MM DE LINHA DE GRAMPEAMENTO E 73 MM DE LINHA DE CORTE, RECARREGÁVEL, PERMITINDO O INTERCÂMBIO DE CARGAS PARA TECIDO NORMAL E TECIDO ESPESSE EM UM ÚNICO PROCEDIMENTO.

26 16799 GRAMPEADOR PARA HERNIA C UNIDADE 5,00

Especificação: REF - PROTACK - 174006

GRAMPEADOR ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA REPARO DE HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL COM HASTE DE 36 CM DE COMPRIMENTO E 5 MM DE DIÂMETRO, COM 25 GRAMPOS ABSORVÍVEIS NA COR AZUL, COMPOSTOS DE POLIDIOXANONA, GLICOLIDA E LACTIDA, COM FORMATO DE DUPLA ÂNCORA MEDINDO 7,2MM DE COMPRIMENTO, DESTINADO À FIXAÇÃO DE TELAS PARA O REPARO DE HÉRNIAS INGUINAIS E /OU INCISIONAIS POR VIA LAPAROSCÓPICA.

13 16752 PINÇA DE APREENSÃO 5MM ENDO GRASPER C UNIDADE 1,00

Especificação: REF 173030 - AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL, DE ENGATE RÁPIDO, COM APROXIMADAMENTE 5MM DE DIÂMETRO E 36CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTA POR MANOPLA, TUBO EXTERNO E HASTE INTERNA,

32 19055 PINÇA PARA SELAGEM DE VASOS 23/25 CM C UNIDADE 1,00

Especificação: DISPOSITIVO PARA SELAGEM DE VASOS, ARTÉRIAS E FEIXES TECIDUAIS DE ATÉ 7MM, COM LÂMINA PARA CORTE , PARA CIRURGIAS ABERTAS . HASTE COM DIÂMETRO DE 5 MM E COMPRIMENTO DE 23 CM, HASTE ROTATÓRIA, PONTA ROMBA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE SELAGEM DE 20,3 MM, COMPRIMENTO DE CORTE DE 18,5 MM E ABERTIRA DE MANDÍBULA DE 12,7 MM. DISPERSÃO TPERMICA DE ATÉ 1,29 MMDE USO UNICO, MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA EABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

31 19054 PINÇA PARA SELAGEM DE VASOS 35/37 CM C UNIDADE 1,00

Especificação: DISPOSITIVO PARA SELAGEM DE VASOS, ARTÉRIAS E FEIXES TECIDUAIS DE ATÉ 7MM, COM LÂMINA PARA CORTE , PARA CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. HASTE COM DIÂMETRO DE 5 MM E COMPRIMENTO DE 37 CM, HASTE ROTATÓRIA, PONTA ROMBA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE SELAGEM DE 20,3 MM, COMPRIMENTO DE CORTE DE 18,5 MM E ABERTIRA DE MANDÍBULA DE 12,7 MM. DISPERSÃO TPERMICA DE ATÉ 1,29 MMDE USO UNICO, MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA EABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

33 19056 PINÇA PARA SELAGEM DE VASOS DE 14 A 18 CM C UNIDADE 1,00

Especificação: PINÇA PARA SELAGEM DE VASOS, ARTÉRIAS E FEIXES TECIDUAIS DE ATÉ 7MM, COM LÂMINA PARA CORTE, PARA CIRURGIAS ABERTAS. HASTE COM DIÂMETRO DE 13,5 MM EM SUA PARTE MAIS PROXIMAL E 11,3 MM EM SUA PARTE MAIS DISTAL EM RELAÇÃO A EMPUNHADURA DO INSTRUMENTO; COMPRIMENTO DA HASTE DE 18CM, EQUIPADA COM MANIPULADOR PARA GIRAR A HASTE ATÉ 180 GRAUS E BOTÃO DE ATIVAÇÃO MANUAL, PODENDO SER ATIVADA TAMBÉM POR PEDAL, QUANDO DISPONÍVEL. MANDÍBULAS EM FORMATO CURVO DE 14 GRAUS, COM COMPRIMENTO DE SELAGEM DE 36MM E COMPRIMENTO DE CORTE 34MM E ABERTURA BILATERAL. PRODUTO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. APRESENTA DISPERSÃO TÉRMICA MÉDIA DE ATÉ 2MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM UMA UNIDADE. ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE.

14 16756 TESOURA COAGUL CURVA CIRURGIA ABERTA, 23CM X 5MM C UNIDADE 10,00

Especificação: TESOURA ULTRASSÔNICA HASTE DE ALUMÍNIO 5MM COM PONTA DE TEFLON, EMPUNHADURA DE PLÁSTICO ROTATÓRIA 360º, COM 5MM DE DIÂMETRO E 23CM DE COMPRIMENTO, ACIONAMENTO MANUAL, PEDAL, PONTA CURVA, PARA CIRURGIA ABERTA, PARA CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA DE VASOS DE 3 MM ATÉ 5 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, COM GERADOR ULTRASSONICO, ACOMPANHA TRANSDUTOR.

15 16757 TESOURA COAGULADORA CURVA LAPAROSCÓPICA 36CMX5MM C UNIDADE 25,00

Especificação: TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA - LAMINA CURVA MEDINDO 05 MM DE DIÂMETRO E HASTE DE 36 CM, COM ACIONAMENTO E CONTROLE DE INTENSIDADES MANUAIS PARA CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA DE VASOS ATÉ 05 MM.

16 16760 TROCARTE OTICO BLADELESS 11MM C UNIDADE 120,00

Especificação: REF - ONB11STF

TROCATER SEM LÂMINA - MEDINDO 11 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DA ÓTICA, REDUTOR ACOPLADO, OBTURADOR E CÂNULA TRANSPARENTE (COM RANHURA), SEPARADORES BILATERAIS DE TECIDO PARA ACESSO INSTRUMENTAL.

| | | | | | |
|----|-------|-------------------------------|---|---------|-------|
| 17 | 16761 | TROCARTE OTICO BLADELESS 12MM | C | UNIDADE | 60,00 |
|----|-------|-------------------------------|---|---------|-------|

Especificação: REF - ONB12STF

TROCATER SEM LÂMINA - MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO E 100 MM DE COMPRIMENTO, COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO DA ÓTICA, REDUTOR ACOPLADO, OBTURADOR E CÂNULA TRANSPARENTE (COM RANHURA), SEPARADORES BILATERAIS DE TECIDO PARA ACESSO INSTRUMENTAL.

| | | | | | |
|---|------|--------------------------------------|---|---------|------|
| 1 | 2477 | TROCARTE PARA VIDEOSCOPIA 5MM X 75MM | C | UNIDADE | 1,00 |
|---|------|--------------------------------------|---|---------|------|

Especificação: TROCARTE PARA VIDEOSCOPIA 5MM

_____ Data _____

Valor Total _____

Emissor _____

15 de Maio de 2023